



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.367, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/CIM Expandida Sul.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e a Prefeita, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) ao Consórcio intermunicipal de Saúde/CIM Expandida Sul, para a aquisição de serviços de saúde disponibilizados pelo referido ente.

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput* deste artigo será pago através de repasse a ser estabelecido em contrato de rateio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 17 de agosto de 2020.

Martha Scherrer
Prefeita